

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 146, DE 2019, DO SR. JHC E OUTROS, QUE "DISPÕE SOBRE STARTUPS E APRESENTA MEDIDAS DE ESTÍMULO À CRIAÇÃO DESSAS EMPRESAS E ESTABELECE INCENTIVOS AOS INVESTIMENTOS POR MEIO DO APRIMORAMENTO DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS NO PAÍS" – PLP 146/2019.

REQUERIMIENTO N° , DE 2020

Dos Senhores Vinicius Poit e JHC.

Requer realização de audiência pública para discussão sobre “Definição legal de startups: parâmetros e/ou critérios de definição”.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de uma audiência pública, com objetivo de contribuir com o debate do seguinte tema: **“Definição legal de startups: parâmetros e/ou critérios de definição”**.

Sugerimos que sejam convidados, para apreciação do tema, os seguintes especialistas:

- a) Italo Nogueira, Assepro – Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação.
- b) João Kepler, Assepro – Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação.
- c) Marco Poli, Instituto de Economia Exponencial.
- d) Tallis Gomes, Easy Táxi.

e) Rodrigo Bruno Nahas, Secretário Geral da Comissão de Startups da OAB/SP.

Sala das Reuniões, de de 2020.

**Deputado VINICIUS POIT
NOVO/SP**

**Deputado JHC
PSB/AL**